



## Município de Liberdade

Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,  
Liberdade - MG

CNPJ: 18.029.165/0001-51

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O **Município de Liberdade**, inscrito no CNPJ nº 18.029.165/0001-51 com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, Liberdade - MG, neste ato representado pelo Exmo(a) Prefeito, Sr.(a) Walter de Assis Toledo Júnior, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Administrativo nº 004/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente instrumento a o Registro de Preços visando a aquisição de um Trator Agrícola, conforme proposta 903950/2020 e também de acordo com a documentação aprovada pelo Ministério anexas ao processo, no termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

b) Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I do Edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização do contrato;
- c) publicar o extrato do contrato.



## **Município de Liberdade**

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,  
Liberdade - MG*

**CNPJ: 18.029.165/0001-51**

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Cumprir com as demais obrigações exigidas no Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A(s) despesa(s) com a execução do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), para o corrente exercício, assim classificado(s):

PATRULHA MECANIZADA E AGRÍCOLA - 4.4.90.52.00.2.11.00.20.606.0009.1.0020

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Descrição do objeto com o(s) valor(es) unitário(s):

| Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Vir. Unit. | Vir. Total |
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|
|------|-----------|-------|-------|--------|------------|------------|

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, do presente contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

a) O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante



## **Município de Liberdade**

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,  
Liberdade - MG*

**CNPJ: 18.029.165/0001-51**

termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos produtos não entregues, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo Único** - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.



## **Município de Liberdade**

*Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro,  
Liberdade - MG*

**CNPJ:** 18.029.165/0001-51

**Parágrafo Primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e legislação específica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do contratante, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local/Data

---

Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_ 2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_